



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

T.A. Nº. 321/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 363/2015, PUBLICADO EM 24 DE DEZEMBRO DE 2015, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE IBIAÇA (6 CRS) – IBIAÇA/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 57047-2000/14-7.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº. 1003763172 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 223.127.490-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE IBIAÇA, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.324.265/0001-51, CNES sob o nº. 2246864, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 545, Centro – IBIAÇA/RS, CEP.: 99940-000, fone: (54) 3374-1177, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. VILSON JOÃO SASSET, portador da Carteira de Identidade nº. 96747877, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 450.143.450-78, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 363/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR**, de **24 de dezembro de 2016 até 24 de dezembro de 2017**, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 363/2015, para a prestação de serviços técnico-profissionais especializado à população do SUS no município de IBIAÇA/RS, de acordo com o contido na Informação nº. 6048/2016 - DAHA/GAST, às folhas nº. 172, em conformidade com o constante no processo administrativo nº. 57047-2000/14-7.

CLÁUSULA SEGUNDA

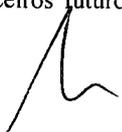
Visa, também, alterar a Cláusula Oitava - Dos Recursos Orçamentários, para inserir as Subcláusulas 8.1- Dos Recursos Orçamentários e 8.2- Do Pagamento dos recursos Estaduais e Federais, que passam a ser descritas conforme abaixo:

8.1- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1.1 As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos financeiros provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde do Tesouro do Estado, com a seguinte dotação orçamentária, por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, por esta SECRETARIA, no montante anual de até R\$ 134.235,60 (cento e trinta e quatro mil e duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos):

Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	
U.O.	20.95
Recurso.....	1681 e/ou 0006
Projeto.....	8065 e/ou 8065
NAD.....	3.3.90.39.3988
Empenho.....	16005481031
Data do Empenho:	02/12/2016

§1º Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que

 1 



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

forem aprovadas para os mesmos.

§2º A responsabilidade do Ministério da Saúde, como Interveniante-Pagador, refere-se apenas a esta Cláusula e seus Parágrafos e as Cláusulas de redação padronizada nos termos deste Contrato.

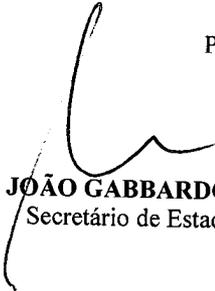
8.2 DO PAGAMENTO DOS RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS

8.2.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da disponibilidade do recurso no Fundo Estadual de saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme Portaria nº 2617/2013.

8.2.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente, conforme disponibilidade financeira.

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado. E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 09 de DEZEMBRO de 2016.


FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde


VILSON JOÃO SASSET
Diretor Executivo da Fundação Hospitalar de Ibiçá

Secretaria do Planejamento, Mobilidade e Desenvolvimento Regional

Secretaria do Planejamento, Mobilidade e Desenvolvimento Regional

SECRETÁRIO: JOSE REOVALDO OLTRAMARI
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 5º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900

SÚMULAS

SÚMULA DE DISTRATO

Distrato do Acordo para Uso de Veículo Particular, celebrado em 14/08/2015; PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Planejamento, Mobilidade e Desenvolvimento Regional, e Paulo Sergio da Silva Junior; OBJETO: Distratar as obrigações contraidas no Acordo de Uso de Veículo Particular, declarando-se os acordantes reciprocamente exonerados de quaisquer responsabilidades presentes ou futuras. Processo nº 761-13.00/15-7. Porto Alegre, 2 de dezembro de 2016. Torna sem efeito a Súmula de Distrato publicada na pag. 56 do DOE de 8/12/2016, em razão de incorreções nos dados sumulados.
Diretoria Administrativa/SEPLAN

Codigo: 1706941

Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGERGS

CONSELHEIRO-PRESIDENTE: ALCEBIDES ADIL SANTINI

End: Av. Borges de Medeiros, 659 - 14º andar
Porto Alegre/RS - 90020-023

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO DECISÓRIA RED Nº 233/2016, 13 de dezembro de 2016.

SESSÃO Nº 83/2016

Sanamento. Odebrecht Ambiental Uruguiana. Impugnação à distribuição do pedido de reconsideração.

O Conselho Superior da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 10.931, de 09 de Janeiro de 1997,

Considerando o contido no processo nº 000048-39.00/16-8, que trata da impugnação apresentada pela Odebrecht Ambiental Uruguiana à distribuição do pedido de reconsideração referente a revisão tarifária.

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir a impugnação apresentada pela Concessionária Odebrecht Ambiental Uruguiana e dar prosseguimento ao processo.

Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul - AGERGS, Sala do Conselho Superior, em 13 de dezembro de 2016.

Alcebides Santini
Conselheiro Presidente

Eleonora da Silva Martins
Conselheira

João Nascimento da Silva
Conselheiro - Relator

Isidoro Zorzi
Conselheiro

Luiz Dahlem
Conselheiro

Codigo: 1706999

RESOLUÇÃO DECISÓRIA RED Nº 234/2016, 13 de dezembro de 2016. SESSÃO Nº 83/2016

Travessias Hidroviária de veículos e passageiros entre os Municípios de Taquari e General Câmara. Revisão Tarifária

O Conselho Superior da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 10.931, de 09 de Janeiro de 1997,

Considerando o contido no processo nº 000362-39.00/16-0, que trata da revisão ordinária da tarifa da travessia hidroviária de veículos e passageiros entre os Municípios de Taquari e General Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar o índice de revisão tarifária de 18,2281% sobre a tarifa atual para o automóvel - equivalente, conforme tabela a seguir. Categoria Tarifa arredondada (R\$) Automóveis e Utilitários- 10,90; Carretas e Jamantas- 54,45; Caminhões e ônibus-32,70; Caminhões Três Eixos- 43,00; Carroças- 3,60; Motos- 2,70; Bicicletas e Passageiros- 2,20; Romeu e Julieta- 65,00.

Art. 2º. Determinar que a presente Resolução seja afixada nos locais de embarque e desembarque de veículos e no interior das embarcações.

Art. 3º. Encaminhar à Superintendência de Portos e Hidrovias (SPH) cópia da Resolução, para que adote as providências legais.

Art. 4º. Recomendar à Superintendência de Portos e Hidrovias - SPH a abertura de licitação para a concessão do serviço de travessia de veículos e passageiros entre Taquari e General Câmara.

Art. 5º. Determinar que a Diretoria de Tarifas elabore Nota Técnica para definição dos critérios a serem utilizados nos processos de reajuste e revisão de tarifas das travessias hidroviárias, contemplando ampla participação dos usuários.

Art. 6º. A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul - AGERGS, Sala do Conselho Superior, em 13 de dezembro de 2016.

Alcebides Santini
Conselheiro Presidente

Eleonora da Silva Martins
Conselheira - Revisora

João Nascimento da Silva
Conselheiro - Relator

Isidoro Zorzi
Conselheiro

Luiz Dahlem
Conselheiro

Codigo: 1707000

Fundação de Economia e Estatística - FEE

PRESIDENTE INTERINO: JOSÉ REOVALDO OLTRAMARI

End: Rua Duque de Caxias, 1691
Porto Alegre/RS - 90010-283

ATOS ADMINISTRATIVOS

O Secretário de Estado do Planejamento, Mobilidade e Desenvolvimento Regional, autoriza o afastamento, nos termos do Decreto 40.879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo. Expediente: 16/1353-0000745-7; Nome: Guilherme Stein; ID: 4229860/01; Cargo/Função: Analista Pesquisador; Localidade de Destino: Foz de Iguaçu; Período de Afastamento: 13/12/2016 à 16/12/2016; Evento/Justificativa: Participar do 38º Encontro Brasileiro de Econometria. Condição: sem ônus.

Codigo: 1706866

Secretaria da Saúde

Secretaria da Saúde

SECRETÁRIO: JOÃO GABBARDO DOS REIS

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900
Gabinete

CONTRATOS

Assunto: Contrato

Expediente: 038421-2000/06-3

Termo Aditivo Nº 2 Contrato: 2014/022785

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Hosp Comunitario Sarandí; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: Nº T.A.DCC/303/2016, Processo: nº. 38421-20.00/06-3, celebrado em 09-12-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e HOSPITAL COMUNITÁRIO SARANDI. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR, de 15 de dezembro de 2016 até 15 de dezembro de 2017, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta, do Contrato nº. 621/2014. CLÁUSULA SEGUNDA: este termo objetiva, também, alterar os valores constantes na Cláusula Sélima - Dos Recursos Financeiros do Contrato nº. 621/2014. CLÁUSULA TERCEIRA: Visa ainda, este Termo Aditivo, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 621/2014. CLÁUSULA QUARTA: ALTERAR as despesas do presente Termo Aditivo. EFICÁCIA: o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 15/12/2014 até 15/12/2017; VALOR: R\$ 3.441.782,40 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8521 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/621/2014. Número Empenho: 16005286114; 16005286442.

Codigo: 1707211

Assunto: Contrato

Expediente: 057047-2000/14-7

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2015/021954

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Fund Hospil de Ibiaca; OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de serviços médico-hospitalares e Procedimentos especiais de Média e Alta Complexidade que se fizerem necessários ao adequado atendimento do paciente, a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite. Parágrafo Único - Os serviços do Contrato estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Saúde da CONTRATANTE, com vistas à sua distritalização, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.; OBJETO DO ADITIVO: Nº T.A.DCC/321/2016, Processo: nº. 57047-20.00/14-7, celebrado em 09-12-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE IBIACA. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR, de 24 de dezembro de 2016 até 24 de dezembro de 2017, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta, do Contrato nº. 363/2015. CLÁUSULA SEGUNDA: Visa alterar a Cláusula Oitava - Dos Recursos Orçamentários, para inserir as Subcláusulas 8.1 - Dos Recursos Orçamentários e 8.2 - Do Pagamento dos Recursos Estaduais e Federais. EFICÁCIA: o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 24/12/2015 até 24/12/2017; ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006, UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/363/2015. Número Empenho: 16005481031.

Codigo: 1707212

Assunto: Contrato

Expediente: 007768-2000/14-9

Termo Aditivo Nº 2 Contrato: 2014/022803

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Instituto de Saude e Educacao Vida; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: Nº T.A.DCC/307/2016, Processo: nº. 7768-20.00/14-9, celebrado em 09-12-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e INSTITUTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO VIDA - UNIDADE DOIS IRMÃOS. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR, de 16 de dezembro de 2016 até 16 de dezembro de 2017, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta, do Contrato nº. 594/2014. CLÁUSULA SEGUNDA: este termo objetiva, também, alterar os valores constantes na Cláusula Sélima - Dos Recursos Financeiros do Contrato nº. 594/2014. CLÁUSULA TERCEIRA: Visa ainda, este Termo Aditivo, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 594/2014. CLÁUSULA QUARTA: ALTERAR as despesas do presente Termo Aditivo. EFICÁCIA: o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 16/12/2014 até 16/12/2017; VALOR: R\$ 3.681.953,84 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8521 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/594/2014. Número Empenho: 16005297749; 16005305866.

Codigo: 1707213